

INDICAÇÃO N.º

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal que interceda junto aos órgãos competentes viabilizando a criação do Festival Municipal de Música Gospel no Município de Santa Luzia/MG.

Na forma regimental e após ouvir o Plenário, indico Senhor Prefeito que interceda junto aos órgãos competentes viabilizando a criação do Festival Municipal de Música Gospel no Município de Santa Luzia/MG.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo incentivar a cultura, valorizar os artistas do segmento gospel e promover a integração da comunidade por meio da criação do Festival Municipal de Música Gospel em Santa Luzia.

O município possui uma expressiva participação de igrejas, corais, bandas e ministérios de louvor que desenvolvem relevante trabalho social e cultural, sendo importante a criação de um espaço para divulgação de seus talentos e fortalecimento da cultura local.

Além de fomentar a cultura e o turismo religioso, o evento contribuirá para a movimentação da economia local, incentivando o comércio, a gastronomia e os pequenos empreendedores, bem como oferecendo à população uma opção de lazer voltada às famílias.

Por se tratar de uma sugestão ao Poder Executivo, a presente indicação respeita a autonomia administrativa do Município e busca apenas incentivar a implementação de uma iniciativa de relevante interesse público. Diante dos benefícios culturais, sociais e econômicos que a proposta poderá proporcionar.

Santa Luzia, 08 de julho 2026



VEREADOR
João Pedro
BATISTA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003800370037003A005000

Assinado eletronicamente por **João Pedro da Silva Batista** em 30/07/2026 09:30

Checksum: **A1EA8FEB2EB5A4C7F9414A06DC3A0D2B7A8B63384A8D76BA939D8D33D04FF67F**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003800370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.